



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

Avenida Capitão José Inácio, 389 - Cento - fone: 3899.0708



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

1. OBJETO

1.1. Contratação dos seguintes profissionais: Psicólogo e Assistente Social para atender a Lei nº 13.935/2019 e apontamento do tribunal de contas referente ao ano de 2025.

O presente Termo de Referência visa Contratação de psicólogo e Assistente Social para compor a equipe multiprofissional junto a secretaria municipal de educação, no ambiente escolar de Monte Alegre do Sul, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.1. Especificação:

Item	Qtde	Un.	DESCRIÇÃO
1	01	H	Profissional formado na área de Psicologia com carga horária de 20 horas para compor a equipe multidisciplinar do Departamento de Educação da Prefeitura de Monte Alegre do Sul – SP
1	01	H	Profissional formado na área de Assistente social com carga horária de 20 horas para compor a equipe multidisciplinar do Departamento de Educação da Prefeitura de Monte Alegre do Sul – SP

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de tais profissionais visa atender as necessidades das escolas de nosso município, principalmente relacionando-as com crescente demanda por atendimento psicológico e Social.

2.2 A diretoria de Educação enfrenta um desafio significativo em atender a crescente demanda por serviços especializados na área de psicologia e assistência social que são fundamentais para a composição da equipe multiprofissional no ambiente escolar. Esta situação tem gerado uma lacuna nos serviços de apoio psicológico voltados aos alunos, sobrecarrega os atendimentos pela saúde e assistência social o que pode comprometer o desenvolvimento do processo educacional e a qualidade da educação oferecida.

2.3 A dificuldade em disponibilizar profissionais qualificados em psicologia e assistência social impacta diretamente na capacidade de identificação e atendimento às necessidades emocionais e comportamentais dos estudantes. A ausência desses serviços impede a realização de intervenções apropriadas, limitando o suporte necessário para alunos com dificuldades de aprendizagem, problemas de relacionamento, entre outros desafios que podem afetar sua trajetória escolar. Atender a essa necessidade não só melhora as condições individuais dos alunos, mas também contribui para a formação de um ambiente escolar mais saudável e inclusivo. O fortalecimento da saúde emocional no âmbito escolar é essencial para promover o bem-estar dos estudantes, favorecendo não apenas o seu desempenho acadêmico, mas também sua integração social.

2.4 Portanto, a contratação de serviços especializados na área de psicologia e assistência social é justificada pela real necessidade identificada na comunidade escolar, refletindo diretamente no interesse público. Garantir o acesso a profissionais dessa área é uma responsabilidade da gestão pública que busca proporcionar uma educação integral e inclusiva, alinhada às demandas atuais da sociedade.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

Avenida Capitão José Inácio, 389 - Centro - fone: 3899.0708

3 . ESTIMATIVA DE PREÇO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

PSICÓLOGO: Valor estimado por 20 horas trabalhadas mensalmente: Dois mil e quatrocentos reais (R\$ 2.400,00) perfazendo vinte e oito mil e oitocentos reais (R\$ 28.800,00) em um contrato de 12 meses.

ASSISTENTE SOCIAL: Valor estimado por 20 horas trabalhadas mensalmente: Dois mil e quatrocentos reais (R\$ 2.400,00) perfazendo vinte e oito mil e oitocentos reais (R\$ 28.800,00) em um contrato de 12 meses.

Descrição	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Contratação de psicólogo	01	2.400,00/ 20h	28.800,00 / anual
Contratação de assistente social	01	2.400,00/ 20h	28.800,00 / anual

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

4.1.1. Comunicar previamente à Contratada o horário, local e condições para execução de serviços, com horários, valores unitários e totais, bem como condições de pagamento e execução.

4.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a hora trabalhada, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

5.2. Comunicar à Contratada, por escrito e através de um relatório, sobre casos que devem ser encaminhados aos respectivos órgãos de assistência à saúde ou social.

5.3. Apresentar a documentação necessária comprovando a capacitação técnica e experiência no desempenho para prática da atividade pretendida;

5.3. Arcar com todas as despesas de logística, alimentação, transporte e outros para cumprimento do serviço contratado;

5.5. Emitir nota fiscal com as devidas deduções legais para recebimento do pagamento após o serviço prestado, informando dados para pagamento no documento;

5.6. Comparecer ao local do sem atrasos e com faltas devidamente justificadas.

5.7. Formar parceria com a Diretoria de Educação, Saúde e Assistência Social.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

Avenida Capitão José Inácio, 389 - Cento - fone: 3899.0708

6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento e averiguação de conformidade da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado em documento fiscal;

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo Fiscal do Contrato.

6.1.2. Deverá em documento Fiscal constar descritivo de modalidade de atividade executada e o quantitativo de aulas ministradas;

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. Constatando-se alguma irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta das dotações orçamentárias do Departamento Municipal de Educação (podendo utilizar a parcela de 30% dos recursos do FUNDEB não vinculada à remuneração exclusiva dos profissionais do magistério), observada a disponibilidade financeira e os limites da legislação vigente.

Conta: 434 – desdobramento da despesa 180

Órgão: 02 – Poder executivo

Unidade orçamentária: 02.11 – Departamento de Educação

Unidade executora: 02.11.02 – Ensino Fundamental

Funcional: 123610004 – Educação

Projeto / atividade: 2034000 – Manutenção do Ensino Básico

Natureza da despesa: 3.3.90.39.99.00.00 – Outras Serviços de terceiros – Pessoal Jurídica

Fonte de recursos: – 1 - Tesouro

Código de aplicação: 220.0000 – Ensino Fundamental

Everli Aparecida Caleffi Cardoso
Diretora de Educação
Requisitante